

Regulamento do Procedimento Concursal para eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

1 – Objeto

O presente regulamento define as regras a observar no procedimento concursal para a eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo.

2- Procedimento Concursal

2.1- O Diretor é eleito pelo Conselho Geral.

2.2- Para o recrutamento do diretor, realiza-se um procedimento concursal prévio à eleição, a ser divulgado por um aviso de abertura, nos termos do ponto 3.

3 – Abertura do concurso

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, abre-se o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso de abertura no Diário da República.

3.1- O procedimento concursal é publicitado dos seguintes modos:

- a) Em local apropriado das instalações da escola sede do Agrupamento;
- b) Na página eletrónica do AEMC em <http://www.aemc.edu.pt>;
- c) Na página eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar;
- d) Por aviso publicado na 2.ª Série do Diário da República;
- e) Num jornal diário de expansão nacional.

3.2- O aviso de abertura contém obrigatoriamente os elementos constantes no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterados pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

- a) Identificação do agrupamento de escolas para que é aberto o procedimento;
- b) Requisitos de admissão ao procedimento concursal;
- c) Métodos utilizados para a avaliação da candidatura;
- d) Prazo e forma de apresentação de candidatura.

4 – Opositores ao concurso

Podem ser opositores a este procedimento concursal candidatos que reúnam as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alteradas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e no artº 2º da Portaria nº 604/2008, de 9 de

julho, considerando-se como qualificados para o exercício de funções de administração e gestão.

5 – Formalização das candidaturas

5.1- As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento em <http://www.aemc.edu.pt> e nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento.

5.2- O requerimento previsto no número anterior é obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, contendo dados atualizados e devidamente comprovados, relativos a identificação civil, fiscal e profissional (categoria, vínculo e tempo de serviço), a formação académica e profissional do candidato, nomeadamente em cargos de gestão e administração escolar, bem como outras informações consideradas relevantes para as funções de diretor;
- b) Projeto de intervenção no Agrupamento, exposto no número máximo de 15 páginas, utilizando a fonte Arial, no tamanho 11, no qual define a missão, metas e grandes linhas de orientação da ação e explicitação do plano estratégico, onde sejam identificados problemas, definidos objetivos e estratégias e estabelecida a programação das atividades que o candidato se propõe realizar no mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço do candidato;
- d) Comprovativos de habilitações académicas e profissionais;
- e) Registo Criminal.

5.3. Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5.4. É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontrem nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo.

5.5- Em caso de omissão, insuficiência ou inintegridade de elementos constantes no ponto n.º 5.2 do presente regulamento, será o candidato notificado telefonicamente e, ou por correio eletrónico, para os suprir no prazo de dois dias úteis a contar da data de notificação, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo e entregue presencialmente nos respetivos serviços administrativos, cujos endereço e horário se encontram indicados no número 5.6 deste regulamento.

5.6- Todos os elementos devem ser entregues, pessoalmente, contra recibo, em envelope fechado dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, das 8.30 horas às 16.30 horas, dias úteis, ou remetidos por correio registado com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo, Escola Básica e Secundária José Falcão, Rua Professor Lídio Alves Gomes, 3220-2219, Miranda do Corvo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas (data de expedição dos correios), contendo a seguinte inscrição: «Procedimento concursal prévio de recrutamento para Diretor do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo - Nome do candidato».

6 – Elementos de avaliação das candidaturas

As candidaturas serão apreciadas considerando:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) Análise do projeto de intervenção no Agrupamento, visando, designadamente, verificar se a sua fundamentação é adequada à realidade do Agrupamento, apreciar a sua relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;
- c) Entrevista individual ao candidato, que, para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b) deste número, visa apreciar as motivações da candidatura e avaliar a adequação das capacidades ao perfil das exigências do cargo a que se candidata.

7 – Processo de avaliação das candidaturas

7.1- As candidaturas são analisadas por uma comissão designada para o efeito pelo Conselho Geral, constituída por cinco dos seus membros, a saber:

- a) Presidente do Conselho Geral;
- b) Um representante do pessoal docente;
- c) Um representante do pessoal não docente;
- d) Um representante dos pais e encarregados de educação;
- e) Um representante da autarquia;
- f) Um representante da comunidade local;

7.2- Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão procede à verificação dos requisitos de admissão ao concurso. Serão excluídos os candidatos que não tenham cumprido ou que não respondam às solicitações complementares consideradas necessárias pela comissão, no prazo de 2 dias úteis.

7.3- Sobre o resultado do procedimento concursal, será elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso, nos locais apropriados do

Agrupamento, incluindo a respetiva página eletrónica, no prazo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

7.4- Qualquer reclamação deve ser apresentada à Presidente do Conselho Geral no prazo de 5 dias úteis a contar da data da afixação e divulgação das referidas listas na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo, de acordo com o disposto no artº 162º do Código do Procedimento Administrativo.

8 – Avaliação das candidaturas

8.1- A Comissão procede à apreciação de cada candidatura admitida, no prazo máximo de 10 dias úteis, com base em:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, onde se valoriza:

- i) Formação: graus académicos e formação complementar;
- ii) Experiência: principais funções desempenhadas; principais atividades de projeto, de organização ou de desenvolvimento em que colaborou;

b) Análise do projeto de intervenção no agrupamento de acordo com os seguintes parâmetros:

- i) Conhecimento da realidade do mesmo;
- ii) Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas que lhe são inerentes;
- iii) Pertinência das estratégias de intervenção apresentadas e adequação dos procedimentos para a sua concretização;
- iv) Conhecimento de gestão administrativa e financeira, tendo em vista a qualidade.

8.2- Após a apreciação dos elementos referidos no ponto anterior, a Comissão procederá a uma entrevista individual aos candidatos no prazo máximo de oito dias úteis, de acordo com os seguintes parâmetros:

- i) Interesses e motivações profissionais;
- ii) capacidade de explicação e de aprofundamento das informações transmitidas no Projeto de Intervenção;
- iii) Capacidade de relacionamento e espírito de equipa;
- iv) Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes da intervenção;
- v) Capacidade de direção e liderança.

8.3- A avaliação dos indicadores referidos em 8.1 e 8.2 são graduados da seguinte forma:

Curriculum Vitae	Formação	7,5 %	
------------------	----------	-------	--

	Experiência	12,5 %	20%
Projeto	Conhecimento Realidade AEMC	8 %	35%
	Conhecimento Realidade Educativa	8 %	
	Estratégias	7 %	
	Gestão Administrativa	5 %	
	Gestão Financeira	7 %	
Entrevista	Interesses e Motivações profissionais	5 %	45%
	Aprofundamento do Projeto	15 %	
	Capacidade de relacionamento	7,5 %	
	Natureza das funções	5 %	
	Direção e Liderança	12,5 %	

8.4- Após a realização das entrevistas individuais, a Comissão elabora um relatório fundamentado do resultado da apreciação dos candidatos que será apresentado ao Conselho Geral, explicitando, relativamente a cada um, se reúne ou não reúne condições para o exercício do cargo.

8.5- Sem prejuízo de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a Comissão não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.

8.6- A Comissão pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

9 – Discussão e apreciação do relatório de avaliação

O Conselho Geral, após a entrega do relatório por parte da Comissão, realiza a sua discussão e apreciação, podendo, antes de proceder à eleição e caso o considere necessário, efetuar uma audição dos candidatos admitidos nos termos do art.º 22.º- B, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, desde que aprovada por maioria dos seus membros presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções, devendo a respetiva convocatória ser feita com a antecedência de, pelo menos, 8 dias úteis.

10 – Eleição do diretor e homologação

10.1- Após a discussão e apreciação do relatório e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede à eleição do Diretor, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral.

10.2- Os candidatos constarão de boletim de voto ordenados nominalmente por ordem alfabética do seu último apelido.

10.3- No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio ao qual são admitidos apenas os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele que tiver maior número de votos.

10.4- O resultado da eleição do Conselho Geral é comunicado para homologação ao Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

10.5- O resultado da eleição é homologado nos dez dias úteis posteriores à sua comunicação pelo Presidente do Conselho Geral, considerando-se após esse prazo tacitamente homologado.

11 - Tomada de posse

O candidato eleito para o cargo de diretor toma posse nos trinta dias subsequentes à homologação da decisão pelo Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

12 - Alteração de prazos

A comissão constituída nos termos do ponto 5 do artº 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, pode solicitar ao Conselho Geral a alteração dos prazos referidos neste Regulamento, caso o número de candidatos o justifique.

13 - Disposições finais

13.1- A legislação subsidiária inerente a este regulamento é o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e o Código de Procedimento Administrativo.

13.2- Situações ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Geral, respeitando a lei e regulamentos em vigor, nomeadamente os especificados nos números anteriores.

Regulamento aprovado pelo Conselho Geral, em 3 de maio de 2021

A Presidente do Conselho Geral

Maria da Graça Ramos Fachada Dias